



Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga  
Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 375 – Centro – Telefax: (33)3323-8000  
CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

Lei Nº 355/2012

*“Altera a Estrutura Administrativa Municipal, já estabelecida pela Lei nº 232/2009, e dá outras providências”.*

A Câmara Municipal de Piedade de Caratinga-MG aprovou e, eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterada a Estrutura Administrativa Municipal, já estabelecida pela Lei Municipal nº 232/2009, para que em seu **Anexo I – Quadro de Pessoal Efetivo Comum**, passe a constar:

a) a inclusão do cargo efetivo de **TÉCNICO AGRÍCOLA**, na forma prevista no Anexo I desta Lei, que passa a complementar o Anexo I – Quadro de Pessoal Efetivo Comum, da Lei Municipal nº 232/2009.

**§ 1º** - O valor do **vencimento inicial** do cargo de TÉCNICO AGRÍCOLA é o constante do NÍVEL IX – GRAU A, na Tabela de Vencimentos do Quadro Efetivo Comum, conforme Anexo III da Lei nº 232/2009.

**§ 2º** - As atribuições do cargo efetivo de TÉCNICO AGRÍCOLA serão estabelecidas na forma do parágrafo único, do art. 51, da Lei Municipal nº 232/2009.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento vigente e seguintes.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, e revogando-se as disposições em contrário.

Piedade de Caratinga - MG, 07 de novembro de 2012.

**Adolfo Bento Neto**  
Prefeito Municipal